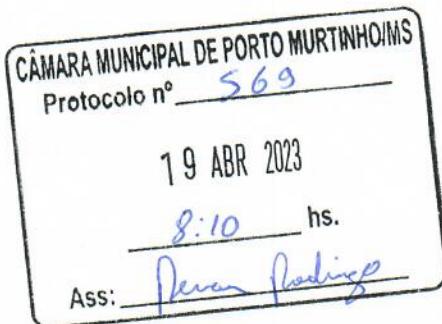




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PROJETO DE LEI N° 10  
DE 17 DE ABRIL DE 2.023**



*“Autoriza a prorrogação de contratos temporários para atendimento de necessidade de excepcional interesse público por prazo indeterminado e dá outras providências.”*

**NELSON CINTRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários para atendimento de necessidade de excepcional interesse público firmados nos exercícios de 2021 e 2022, decorrentes de processo seletivo ou chamada pública, constantes do anexo único da Lei, até a homologação de concurso público de provas ou provas e títulos, com a consequente nomeação dos aprovados em número suficiente para a substituição dos servidores.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação autorizada no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, desde que se verifique a ocorrência cessação da necessidade de excepcional interesse público que deu origem à contratação.

**Art. 2º** O artigo 6º da Lei Municipal 1.450/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º O prazo de contratação pelo regime desta lei será definido no termo de contrato, não podendo ser superior a 12 (doze meses), renovável, se necessário, por iguais períodos, enquanto persistir a necessidade de excepcional interesse público que justificou a contratação.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 27 de março de 2.023

**NELSON CINTRA RIBEIRO**  
- Prefeito Municipal -

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.  
Fone: (67) 3287-4518.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Porto Murtinho – MS, 17 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei 10/2023, que “*Autoriza a prorrogação de contratos temporários para atendimento de necessidade de excepcional interesse público por prazo indeterminado e dá outras providências*”, tem por finalidade buscar a permissão do Poder Legislativo Municipal para a prorrogação do prazo dos contratos administrativos firmados em decorrência de processos seletivos, realizados nos exercícios de 2021 e 2022.

Inicialmente, cumpre observar que a atual Administração Municipal iniciou sua gestão no meio do enfrentamento da pandemia de COVID-19, o que impossibilitava na época a realização de concurso público, bem como, trouxe a necessidade de diversas contratações temporárias.

A Administração Municipal estimava que, grande parte destes contrários não seriam mais necessários quando findo o prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1, previstos na Lei Municipal 1.450/2010, considerando que grande parte das contratações tinham por finalidade mitigar os efeitos da pandemia.

Contudo, o que se observou, na realidade, foi um aumento substancial nas demandas dos municípios e estas contratações permanecem necessárias.

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.  
Fone: (67) 3287-4518.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o alto custo financeiro para a realização de novos processos seletivos, bem como, o investimento já realizado nos atuais servidores, que já conhecem as rotinas dos serviços prestados a população e que tem prestado, em geral, bons serviços à Municipalidade, os técnicos desta Municipalidade recomendaram a prorrogação dos contratos já firmados como mais benéficos para o Município, ao invés de novas contratações.

Por sua vez, o Poder Executivo já está realizando estudos em estágios avançados visando a realização de concurso público para a efetivação de servidores para o desempenho das mesmas funções, de sorte que seria inviável a realização de novo processo seletivo concomitantemente à realização de concurso público.

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto para discussão e votação desta Casa de Leis.

NELSON CINTRA  
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por NELSON CINTRA  
RIBEIRO:09968962953  
Dados: 2023.04.19 07:48:34 -03'00'

**NELSON CINTRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.  
Fone: (67) 3287-4518.**



**ANEXO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N° 10  
DE 17 DE ABRIL DE 2.023**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS A SEREM PRORROGADOS ATÉ A CONCLUSÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO**